

PARECER TÉCNICO

A Comissão de Análise Técnica, instituída através da portaria nº 072, de 06 de abril de 2021, responsável pela avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes a Termos de fomento a serem realizados com a Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento passa a analisar, conforme os preceitos Legais da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, mais especificamente as exigências do art. 35, inciso V e suas alíneas, na ordem correlacionada:

- O Mérito do plano de trabalho apresentado pela Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento está em conformidade com a modalidade de parceria adotada haja vista que a realização de Termo de Fomento a ser firmado, é para fins de colaboração financeira entre o MUNICIPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução e desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo.
- O plano de trabalho apresentado pela Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento consiste na realização do acolhimento na Fazenda Esperança de 06 usuários de álcool e outras drogas de baixa renda do Município de Sobral, que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, bem como apoiar na estruturação da casa de recuperação feminina Fazenda da Esperança Santa Clara.
- A execução do que foi proposto no plano de trabalho apresentado pela Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento é de suma importância para complementar o tratamento de pacientes atendidos pelo CAPS AD.
- O Presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem como fundamento o artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 2061 de 16 de março de 2021.
- A escolha da organização da sociedade civil, Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento deve-se ao fato de expressa previsão **no artigo 1º, da Lei Municipal nº 2061 de 16 de março de 2021**, na qual o Poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a realizar o referido Termo de Fomento.
- Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
- O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, observando-se a viabilidade de sua execução.
- A Organização da Sociedade Civil, em questão, desenvolve suas atividades a mais de cinco anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
- A Comissão de Análise Técnica irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

(Handwritten signatures)

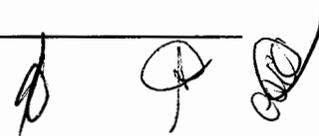
- O cronograma de desembolso esta devidamente vinculada ao alcance das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.

- No concernente ao repasse financeiro, o valor global correspondente para o citado Termo de Fomento importa na quantia de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), valor dentro do autorizado pela Lei Municipal nº 2061/2021.

Dessa forma, resumidamente podemos elencar:

- a) O plano de trabalho apresentado pela Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento consiste no acolhimento na Fazenda Esperança de 06 usuários de álcool e outras drogas de baixa renda do Município de Sobral, que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, bem como apoiar na estruturação da casa de recuperação feminina Fazenda da Esperança Santa Clara.
- b) plano de trabalho apresentado pela Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento tem como diretriz garantir o acolhimento de qualidade a pessoas da cidade de Sobral que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social e previamente avaliados pelo CAPS AD.
- c) Plano de Trabalho apresentado demonstra a viabilidade de execução do objeto da parceria, tendo em vista conter as metas e etapas, bem como o cronograma de execução.
- d) cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao atingimento das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.
- e) A gestora da parceria será a Sra. **Bruna Kérsia Vasconcelos Santos**, coordenadora de Atenção Psicossocial da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, instituída através da portaria n º073, de 06 de abril de 2021
- f) A fiscalização da execução da parceria será realizada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, instituída através da portaria n º074, de 06 de abril de 2021, bem como coordenadora de Atenção Psicossocial da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, sendo qualquer deles encarregado pela sinalização do cumprimento das metas para o repasse financeiro e alcance dos fins pactuados.
- g) Em contrapartida o Município irá repassar, em dez (10) parcelas, sendo (02) parcelas na quantia de R\$ 40.500,00(quarenta mil e quinhentos reais) e as demais na quantia de R\$ 13.000,00 (onze mil reais), nos termos a serem estabelecidos no Termo de Fomento, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2061/2021.

Pelo exposto, opinamos favoravelmente a formalização do Termo de Fomento com a Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento, com finalidade de viabilizar a execução do Plano de Trabalho que tem como objetivo, o acolhimento na Fazenda Esperança de 06 usuários de álcool e outras drogas de baixa renda do Município de Sobral, que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, bem como apoiar na estruturação da casa de recuperação feminina Fazenda da Esperança





Santa Clara e apoio haja vista o preenchimento de todas as formalidades exigidas pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.



Sobral - CE, 08 de abril de 2021.


Claudine Carneiro Aguiar
Gerente - Célula de Políticas sobre Drogas


José da Silva Sousa
Gerente da Unidade de Acolhimento João Laert Fernandes Melo


Claudia Aillame Castro Gurgel
Gerente - Célula Controle Interno